



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.369
de 30 de março de 2021.

“Prorroga o prazo para pagamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e o prazo para pagamento da TFL – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento nos casos especifica e dá providências correlatas”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2021 o prazo para pagamento à vista, com desconto e sem encargos moratórios, do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e a TFL – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento.

Parágrafo Primeiro - Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2021 o prazo para pagamento da primeira parcela do pagamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, sem encargos moratórios aos optantes pelo pagamento de forma parcelada.

Parágrafo Segundo -Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2021 o prazo para pagamento da TFL – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento da sua primeira parcela, sem encargos moratórios aos optantes pelo pagamento de forma parcelada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 30 de março de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo